Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021 Ano I | Edição nº 110

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**4**
Licitações e Contratos	**4**
Homologação / Adjudicação	**4**
Ratificação	**4**
Notificações	**5**

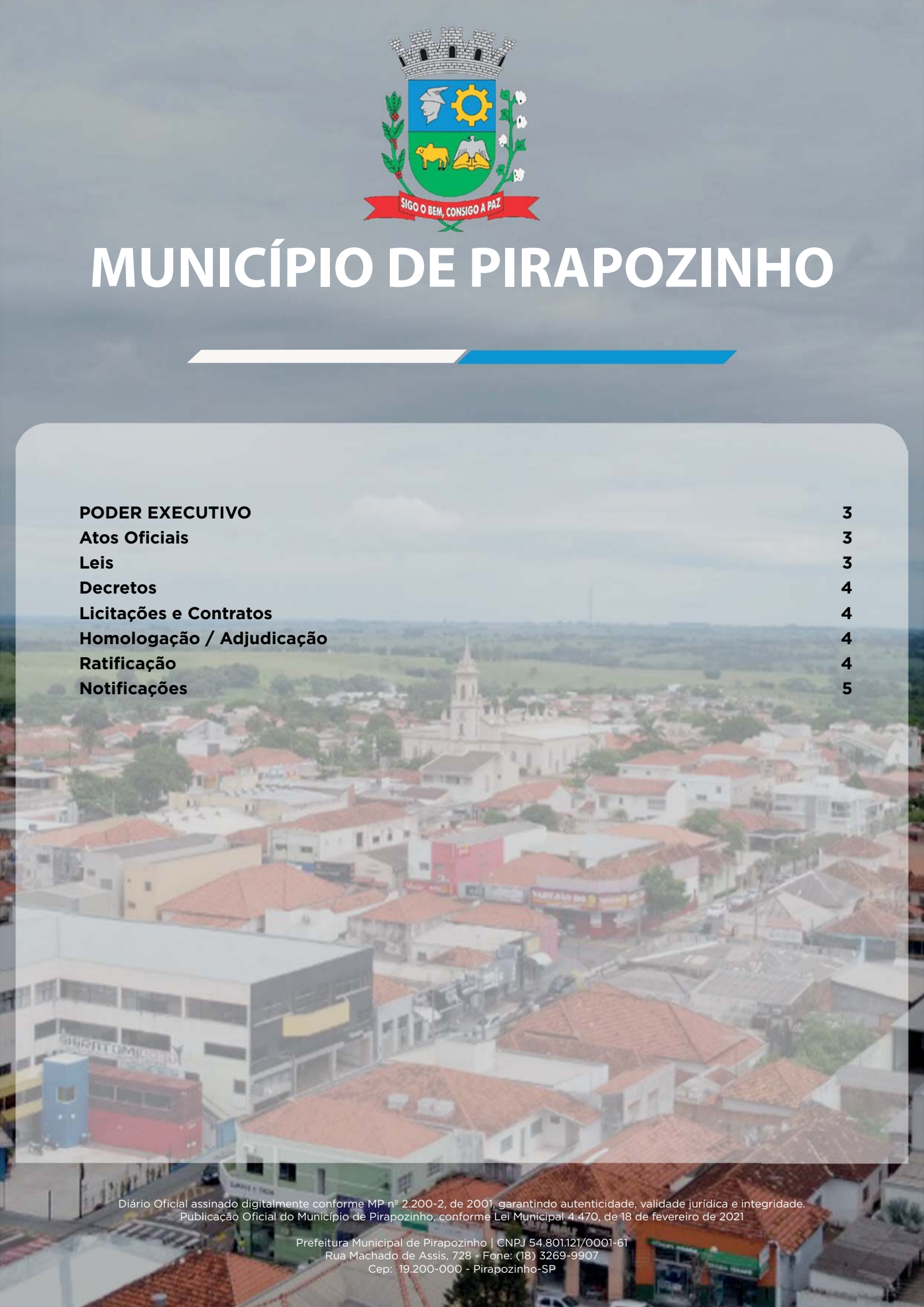

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.498, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
Autor: Ver. Jurandir Aparecido de Lima (DEM).

Dispõe sobre: institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Pirapozinho a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo e Respeito ao Ciclista e o Dia Municipal do Ciclista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Pirapozinho a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo e Respeito ao Ciclista, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Estadual do Ciclista, e Dia Municipal do Ciclista a ser comemorado no dia 22 de setembro.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo:

I - incentivar e difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio alternativo de transporte ecologicamente correto;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º. No transcorrer da Semana de que trata esta Lei, o Município empreenderá a conjugação de esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de conscientização e/ou políticas públicas que promovam a massificação do uso de bicicletas em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 4º. O Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar o desenvolvimento de atividades, programas e eventos alusivos à data comemorativa de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 17 de agosto de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-08h50min

LEI Nº 4.499, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
Autor: Ver. Jurandir Aparecido de Lima (DEM).

Dispõe sobre: Institui Patrimônio Cultural Material do Município de Pirapozinho, nos termos do inciso I, do artigo 148, da Lei Municipal nº 3.361/17, que dispõe sobre o Plano Diretor Urbanístico do Município de Pirapozinho/SP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Material do Município de Pirapozinho/SP, o “PESQUEIRO FERREIRA MEL”, localizado às margens da Rodovia Olímpio Ferreira da Silva, km 4, s/n - Bairro do Barreiro em Pirapozinho/SP.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 17 de agosto de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-09h12min

LEI Nº 4.500, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
Autor: Ver. Jurandir Aparecido de Lima (DEM).

Dispõe sobre: Declara de utilidade pública municipal o Lar São Miguel Arcanjo na Providencia de Deus, sediado em Pirapozinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS, sediada em Pirapozinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 53.221.255/0039-13, com nome fantasia de LAR SÃO MIGUEL ARCANJO NA PROVIDENCIA DE DEUS.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar,

no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 17 de agosto de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-09h20min

Decretos

DECRETO Nº 5.794, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre: Designa a Srª. Vanda Lucia de Freitas Silva para prover em Comissão o cargo de Chefe do Setor de Estratégia Saúde da Família – ESF's.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.224, Anexo II, de 14/12/2016, Lei Municipal nº 4.248, de 20/04/2017 e Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Designar a Srª. Vanda Lucia de Freitas Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 42.258.465-4, funcionária pública municipal efetiva, para sem prejuízos das vantagens de seu cargo prover em Comissão o cargo de Chefe do Setor de Estratégia Saúde da Família – ESF's, Padrão "14".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2021.

PM-Pirapozinho, 17 de agosto de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-10h18min

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA SEREM UTILIZADOS NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como vencedoras as empresas abaixo:

EMPRESA: DENTMED – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 03.526.176/0001-70

TELEFONE: (18) 3522-4330/2847

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 845 – Centro – CEP: 17.800-000 – Adamantina - SP.

EMAIL: dentmedlicitacao@uol.com.br dentmed@uol.com.br

ITENS VENCEDORES: 11 e 12

VALOR TOTAL: R$ 39.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: DELTA MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

CNPJ: 58.050.444/0001-11

TELEFONE: (18) 3262-1658

ENDEREÇO: Rua Cel. Manoel Barbosa, nº. 292 – Centro – Presidente Bernardes – CEP: 19.300-000.

EMAIL: deltamedvendas@hotmail.com

ITEM VENCEDOR: 13

VALOR TOTAL: R$ 17.760,00 (Dezessete mil e setecentos e sessenta reais).

Pirapozinho/SP, 17 de agosto de 2021.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

PREFEITO MUNICIP

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2021

Objeto: Aquisição de móveis para sala da Dirigente Municipal de Educação.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, com o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 30/2021 – Processo Licitatório nº 124/2021, em conformidade com o artigo 24, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como objeto a "Aquisição de móveis para sala da Dirigente Municipal de Educação – Divisão Municipal de Educação" em favor da empresa: RONALDO GARCIA DE ALMEIDA - MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.276.400/0001-58, pelo valor de R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais). Prefeitura do Município de Pirapozinho – SP, 16 de agosto de 2021 - LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI – Prefeito.

Notificações

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Prefeitura Municipal de Pirapozinho
Rua Machado de Assis nº. 728
Tel/fax: (18) 3269-9900
CEP 19.200-000 Pirapozinho - SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Pirapozinho, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 54.801.121/0001-61, estabelecido à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, CEP 19200-000, cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, representado neste ato pela **Comissão Especial para Recadastramento e Expedição de Autorização para Outorga de Escrituras dos imóveis do Residencial Natal Marrafon**, Portaria nº 58, de 18 de maio de 2021.

NOTIFICADO: DANIELE DA SILVA RODRIGUES, portador do RG nº 35.445.633-7 SSP/SP e CPF nº 281.410.078-58, residente e domiciliado na Rua Saburo Suda, nº 215, Morada do Sol, na cidade de Pirapozinho/SP.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e com fulcro nas leis 10.406/02 e 6.015/73 e na Lei Municipal nº 2.557/96, §2º, do artigo 3º, o NOTIFICANTE, vêm formalmente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ANULAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL**, conforme se expõe:

Em 07 de abril de 2000, o Notificado firmou com o Notificante TERMO DE COMPROMISSO, para recebimento de doação de imóvel popular, Lote "47", Quadra "L", do loteamento denominado Parque Residencial Natal Marrafon, sendo também notificado no ato do termo que não construindo no prazo legal, o imóvel retornaria de imediato e automaticamente ao município.

Após fiscalização "in loco" do departamento de fiscalização dessa Municipalidade, foi constatado que o imóvel se encontra sem a devida construção, portanto, violou-se a disposição legal para fins de transmissão de propriedade.

Desta forma, vem, por este instrumento, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que no prazo de 15 DIAS, apresentem defesa, caso queira, perante essa municipalidade sob pena de retomada automática do imóvel.

Pirapozinho, 13 de agosto de 2021.

Lunardo Silva Manea
Presidente da Comissão

Williane Samara Costa Ferreira
Secretária da Comissão

Vagner de Lima Carvalho
Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Prefeitura Municipal de Pirapozinho
Rua Machado de Assis nº. 728
Tel/fax: (18) 3269-9900
CEP 19.200-000 Pirapozinho - SP

FOTO DO IMÓVEL



RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO - QUADRA "L" - LOTE "47"